

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do município de Itapetim, para o ano letivo de 2025.

A contratação objeto deste termo de referência deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
- Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023;
- Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de solução para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à composição da merenda escolar para o ano letivo de 2025, tem como objetivo fundamental garantir o fornecimento de alimentação escolar de qualidade, nutritiva e saudável aos alunos da rede pública de ensino. Esta contratação visa atender as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que busca promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, assegurando que estes recebam refeições balanceadas que atendam às suas necessidades fisiológicas e contribuam para o seu desenvolvimento educacional.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, será adotado um regime jurídico que busca garantir maior transparência, eficiência e equidade nas contratações públicas. O artigo 74 da referida lei determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos destinados ao PNAE sejam aplicados na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar. Este dispositivo visa não apenas garantir o fornecimento de alimentos de qualidade, mas também promover o fortalecimento da economia local, priorizando a aquisição de produtos de pequenos agricultores, incentivando o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais e oferecendo uma alimentação mais saudável e local para os alunos.

A contratação dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar traz múltiplos benefícios, além de atender aos critérios nutricionais exigidos para a merenda escolar. Ao priorizar a compra de produtos de pequenos produtores, a medida contribui diretamente para o desenvolvimento econômico de famílias de agricultores, especialmente aquelas que adotam práticas sustentáveis e ecológicas, alinhadas com as políticas públicas de preservação ambiental. Essa ação contribui ainda para a geração de emprego e renda nas comunidades rurais e fortalece as economias locais, criando uma cadeia produtiva mais justa e equilibrada.

Os alimentos provenientes da agricultura familiar, por sua vez, têm se mostrado mais frescos e com melhor qualidade nutricional, uma vez que são produzidos localmente e de forma menos industrializada. Esses produtos, em sintonia com as necessidades alimentares dos estudantes, não apenas garantem segurança alimentar, mas também incentivam o consumo de alimentos orgânicos e menos processados, favorecendo a saúde pública. A utilização de alimentos de origem familiar tem, ainda, um impacto positivo no meio ambiente, visto que muitos desses produtores seguem práticas agrícolas que respeitam a legislação ambiental e adotam métodos de produção mais sustentáveis.

Esta contratação está totalmente alinhada com o compromisso da administração pública de promover uma alimentação escolar que respeite as normas alimentares estabelecidas, garantindo refeições adequadas, balanceadas e nutritivas para os

estudantes. Além disso, assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, beneficiando a sociedade como um todo, ao mesmo tempo em que fortalece o setor agrícola local.

Portanto, esta contratação é imprescindível para garantir a continuidade da oferta de merenda escolar de qualidade, em conformidade com os preceitos legais e regulamentares. Ao priorizar alimentos da agricultura familiar, a medida não apenas assegura a qualidade nutricional das refeições fornecidas aos estudantes, mas também promove a justiça social ao apoiar os pequenos produtores rurais, fortalece a agricultura familiar e contribui para o desenvolvimento sustentável da região. Em última instância, a implementação desta contratação terá um impacto positivo tanto para os estudantes da rede pública quanto para os produtores locais, gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais de longo prazo.

### 3. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do processo de credenciamento, na modalidade de Chamamento Público nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

A aquisição têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DO FORNECIMENTO:

As características e especificações dos produtos objeto da referida contratação são as seguintes (descrição, unidades e quantidades determinadas para o período de 12 meses):

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	TOTAL	ELZILE NE ALEXA NDRE RAMOS CPF: 701.373 .984-76	ELZIME RE ALEXA NDRE RAMOS CPF:01 7.450.3 64-40	JOSIMA RO FERREI RA DE ANDRA DE CPF: 936.873 .204-30	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ALFACE com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	MOLHOS	2.500	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,00	R\$ 2,33	R\$ 5.825,00
2	BANANA PRATA extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada,	DÚZIA	5000	R\$ 8,00	R\$ 7,80	R\$ 8,00	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00

	de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvido, isentos de enfermidades, parasitas e larvas, sem material terroso ou sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.							
3	BATATA INGLESA, batatinha de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indícios de germinação, isenta de sujidades, apresentando grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	3.000	R\$ 8,30	R\$ 8,00	R\$8,00	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00

	adequadas para o consumo. Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas.							
4	BATATA DOCE, grupo branca, tipo extra. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente.	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
5	BETERRABA: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.800	R\$7,50	R\$7,00	R\$6,00	R\$6,83	R\$ 12.294,00
6	CEBOLA: De primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, com cor, aspecto e sabor próprios.	KG	1.700	R\$7,00	R\$6,00	R\$8,00	R\$7,00	R\$11.900,00

7	CEBOLINHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	KG	1.500	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$3.000,00
8	COENTRO: De primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, com cor verde fresca, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de mofo, apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, pesando aproximadamente 200 g por maço.	MOLHOS	1.500	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$3.000,00
9	CENOURA: De primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, com cor, aspecto e sabor próprios, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	1.800	R\$9,00	R\$9,00	R\$10,00	R\$9,33	R\$16.794,00

10	CHUCHU: Com tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas ou batidas.	UNIDADE	2.000	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$4.000,00
11	GOIABA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânica e/ou agroecológica	KG	1.000	R\$7,00	R\$7,00	R\$6,00	R\$6,67	R\$6.670,00
12	LARANJA: Tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, no máximo 7 dias antes do vencimento. Produto selecionado, com polpa firme e	UNIDADE	14.000	R\$1,30	R\$1,30	R\$1,50	R\$1,37	R\$19.180,00

	intacta, devendo estar maduro ou entre maduro. Não deve apresentar sinais de fruta oxidada, sendo isenta de danos físicos oriundos do manuseio e transporte.							
13	LIMÃO: Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	800	R\$10,00	R\$10,00	R\$10,00	R\$10,00	R\$8.000,00
14	MANGA ESPADA: Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	4.000	R\$10,00	R\$10,00	R\$5,00	R\$8,33	R\$33.320,00

	mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.							
15	MARACUJÁ: Maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	UNIDADE	3.800	R\$2,50	R\$2,50	R\$2,00	R\$2,33	R\$8.854,00
16	MACAXEIRA: Tipo extra, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente.	KG	3.000	R\$6,00	R\$6,00	R\$7,00	R\$6,33	R\$18.990,00
17	MELANCIA: Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	KG	5.000	R\$2,60	R\$2,50	R\$3,00	R\$2,70	R\$13.500,00



	<p>sujidades.          Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânica e/ou agroecológica</p>							
18	<p>MEL DE ABELHA:          Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas.          Características gerais: O mel não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Pode apresentar-se parcialmente cristalizado e não deve apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde</p>	UNIDADE	350	R\$25,00	R\$26,00	R\$20,00	R\$23,67	R\$8.284,50

	<p>que seja mantida sua atividade enzimática. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: Levemente amarelada a castanho escuro. Cheiro: próprio Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizante, espessantes, conservadores ou edulcorantes de qualquer natureza, naturais ou sintéticos. O produto não pode conter glúten. Embalagem: Acondicionado em potes plásticos ou de vidro, resistentes e bem vedados, com capacidade de até 500 g.</p>							
19	<p>PIMENTÃO VERDE: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	UNIDADE	1.500	R\$1,50	R\$1,50	R\$1,00	R\$1,33	R\$1.995,00

	Acondicionado em saco plástico. Unidade com aproximadamente 250g.							
20	POLPA DE GOIABA: De primeira qualidade, embalagem individual de 1000g em saco plástico transparente, com especificação de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Emb. /1 KG	2.000	R\$8,00	R\$7,50	R\$8,00	R\$7,83	R\$15.660,00
21	TOMATE: De primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, com cor, aspecto e sabor próprios, isento de sujidades.	KG	R\$2.500	R\$8,00	R\$8,00	R\$10,00	R\$8,67	R\$21.675,00
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>ANALICE ALVEZ DE ARAUJO CPF: 296.072 .628-67</b>	<b>RANUZIA MORAES LEITE CPF:07 4.220.1 74-06</b>	<b>DAMIANA FELIX DE LIMACP F:093.9 85.789- 20</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
22	CARNE DE CAPRINO: In natura, tipo animal cabrito (bode), corte carré, apresentação serrada,	KG	1.400	R\$26,60	R\$25,99	R\$30,00	R\$27,33	R\$38.262,00

	conservação congelada.							
23	<p>FILÉ DE PEIXE: Filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característico, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho, sem pele. Teor de água: até 10%. Embalagem: Bandeja, com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.</p>	KG	100	R\$36,00	R\$35,00	R\$30,00	R\$33,67	R\$3.367,00
24	<p>FRANGO RESFRIADO: Congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas) e inspecionado</p>	KG	5.000	R\$14,99	R\$14,99	R\$14,99	R\$14,99	R\$74.950,00

pelo órgão competente.								
<b>VALOR TOTAL: 399.575,50</b>								

#### 5. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de requisitos mínimos necessários, dentre eles, os de qualidade e capacidade de fornecimento;

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no Edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador também se encontram especificados no Edital;

Para a efetivação do credenciamento e posterior contratação, o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- b) Comprovação de experiência prévia ou fornecimento anterior;
- c) Capacitações e certificações;
- d) Organização em cooperativas ou associações;
- e) Comprovação de produção sustentável e técnicas agrícolas.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A aquisição do objeto seguirá o seguinte procedimento:

- A execução do fornecimento de gêneros alimentícios será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- A Pessoa Jurídica ou Física contratada (agricultor familiar, cooperativa ou associação) deverá garantir a entrega dos produtos conforme o planejamento estabelecido, atendendo aos quantitativos e datas previamente acordados entre os órgãos envolvidos, e de acordo com a demanda do programa (ex.: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).
- A contratada deverá priorizar o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade, conforme especificações do contrato e de acordo com a Solicitação de Compra feita pela Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão pertinente.
- O fornecimento dos alimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá acompanhar e controlar a entrega dos produtos conforme a quantidade física e financeira contratada, garantindo o cumprimento dos prazos e especificações acordadas.
- Os produtos fornecidos serão autorizados por meio de documentos próprios da Secretaria Municipal de Educação (como a Nota de Empenho ou Pedido de Compra), que será encaminhado à contratada antes da entrega dos alimentos.
- Caberá à Secretaria Municipal de Educação a auditoria do fornecimento dos gêneros alimentícios, e o não cumprimento das condições previstas nas Notificações de Fornecimento resultará em glosa ou recusa da entrega, caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas:
  - Não estejam devidamente descritos nas especificações contratuais;

- Os alimentos não atendam às normas sanitárias e de qualidade exigidas;
- Os produtos não estejam acomodados e transportados de acordo com as normas de segurança alimentar.
- Os produtos deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo.
- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada dentro do perímetro do Município de Itapetim (PE), sendo necessário que o fornecedor ceda o transporte adequado para a entrega ou, no caso de pequenos produtores, entregue diretamente nos pontos de consumo indicados pela Secretaria de Educação.
- Em caso de terceirização do transporte ou fornecimento de algum tipo de produto complementar, os custos não poderão ser repassados ao usuário final, sendo absorvidos pela contratada.
- O fornecedor deverá disponibilizar a nota fiscal ou outro comprovante de entrega, devidamente carimbado e assinado, para ser entregue à Secretaria Municipal, que será responsável pela conferência dos produtos recebidos.
- O limite financeiro para a aquisição dos gêneros alimentícios será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, que autorizará as compras dentro do limite orçamentário. A Secretaria comunicará aos fornecedores a descontinuidade dos fornecimentos caso o limite financeiro seja atingido, conforme o valor total já empenhado.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O Contratante poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado como fiscal técnico do contrato, nos termos do *caput*, do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/21;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisões ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

O gestor do contrato deverá elaborar Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado conforme o processo regular, em estrita observância às normas e procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como às disposições estabelecidas nos **Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021**. O valor devido será pago à contratada **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da **Nota Fiscal** correspondente, devidamente atestada pelo **fiscal do contrato**, que confirmará a conformidade da execução do objeto contratado. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada e ao cumprimento integral das condições previstas no contrato, incluindo a entrega e qualidade dos bens ou serviços prestados. Em caso de divergência ou necessidade de correção, o prazo de pagamento poderá ser alterado conforme a resolução do problema, respeitado o limite máximo estabelecido.

#### **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Auxiliar de licitação, na modalidade procedimento de CREDENCIAMENTO, conforme disposto no Inciso I, do Art. 78, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de contratação **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Terá preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Itapetim (PE). Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais. Entendem-se como regionais os localizados no território do alto pajeú.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## 12. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

**a) Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega dos alimentos está abaixo indicado e será considerado a partir da Ordem de Fornecimento:

- Entrega: 5(cinco) dias, com fornecimento parcelado.

**b) Vigência:** A vigência da presente contratação será de 12(doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

Os preços contratados são **fixos e irrealizáveis** durante o prazo de vigência do contrato, salvo nas hipóteses previstas em lei e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual. O **reajuste** dos preços será autorizado apenas quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incertas, que impliquem em variações significativas nos custos de execução do objeto contratual, tais como aumentos substanciais de custos de insumos, combustíveis, ou variação significativa de índices econômicos oficiais.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data-limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;


VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Itapetim, 22 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Joeline Rafaella Pereira Gomes**  
Secretária de Educação  
Matrícula n.º 1040

Joeline Rafaella Pereira Gomes  
Secretária de Educação  
Matrícula: 1040  
Itapetim - PE

## PESQUISA DE PREÇOS

**Origem da Demanda:** Secretaria de Educação  
**Documentos Apresentados:** DFD, ETP e TR

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025.

### 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Janeiro de 2025.

### 2. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

( X ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço

### 3. FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º do Decreto Municipal n.º 285/2023, bem como a previsão na Lei Federal n.º 14.133/2021, valendo-se de levantamento de preços junto a comerciantes locais, sem a utilização de plataformas eletrônicas, por intermédio da Secretaria de Educação.

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA:

A pesquisa de preços foi realizada através de consultas a fornecedores da agricultura familiar local. Foram analisados os valores de todos os alimentos necessários para a inclusão na merenda escolar, levando em consideração a qualidade, a variedade e a quantidade exigidas. Após uma análise detalhada dos preços coletados, calculou-se a média dos valores para cada item, resultando nos seguintes preços médios:

000050



Diretoria de  
Contratações  
e Compras - Licitação

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	TOTAL	ELZILENE ALEX ANDR E RAMOS CPF: 701.373.984-76	ELZIMERE ALEX ANDR E RAMOS CPF: 017.450.364-40	JOSIMARO FERREIRA DE ANDRADE CPF: 936.873.204-30	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ALFACE com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	MOLHOS	2.500	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,00	R\$ 2,33	R\$ 5.825,00
2	BANANA PRATA extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvido, isentos de enfermidades, parasitas	DÚZIA	5000	R\$ 8,00	R\$ 7,80	R\$ 8,00	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00

000051



Diretoria de  
Contratações  
e Compras - Licitação

	e larvas, sem material terroso ou sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.							
3	BATATA INGLESA, batatinha de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indícios de germinação, isenta de sujidades, apresentando o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a	KG	3.000	R\$ 8,30	R\$ 8,00	R\$8,00	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00

	conservação em condições adequadas para o consumo. Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas.							
4	BATATA DOCE, grupo branca, tipo extra. Produto próprio para consumo humano e em conformidade e com a legislação vigente.	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
5	BETERRABA: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e	KG	1.800	R\$7,50	R\$7,00	R\$6,00	R\$6,83	R\$ 12.294,00

	em perfeitas condições de conservação e maturação.							
6	CEBOLA: De primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, com cor, aspecto e sabor próprios.	KG	1.700	R\$7,00	R\$6,00	R\$8,00	R\$7,00	R\$11.900,00
7	CEBOLINHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	KG	1.500	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$3.000,00
8	COENTRO: De primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, com cor verde fresca,	MOLHOS	1.500	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$3.000,00

000054



Diretoria de  
Contratações  
e Compras - Licitação

	aspecto e sabor próprios, isento de sinais de mofo, apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, pesando aproximadamente 200 g por maço.							
9	CENOURA: De primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, com cor, aspecto e sabor próprios, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	1.800	R\$9,00	R\$9,00	R\$10,00	R\$9,33	R\$16.794,00
10	CHUCHU: Com tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas ou batidas.	UNIDADE	2.000	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$4.000,00
11	GOIABA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa	KG	1.000	R\$7,00	R\$7,00	R\$6,00	R\$6,67	R\$6.670,00

	<p>firme e intacta, bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânica e/ou agroecológica</p>							
12	<p>LARANJA: Tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, no máximo 7 dias antes do vencimento. Produto selecionado, com polpa firme e</p>	UNIDADE	14.000	R\$1,30	R\$1,30	R\$1,50	R\$1,37	R\$19.180,00



	intacta, devendo estar maduro ou entre maduro. Não deve apresentar sinais de fruta oxidada, sendo isenta de danos físicos oriundos do manuseio e transporte.							
13	LIMÃO: Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	800	R\$10,0 0	R\$10,0 0	R\$10,0 0	R\$10,0 0	R\$8.000,0 0

14	MANGA ESPADA: Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua	KG	4.000	R\$10,00	R\$10,00	R\$5,00	R\$8,33	R\$33.320,00
----	--	----	-------	----------	----------	---------	---------	--------------

	qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.							
15	MARACUJÁ : Maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	UNIDAD E	3.800	R\$2,50	R\$2,50	R\$2,00	R\$2,33	R\$8.854,00
16	MACAXEIR A: Tipo extra, produto próprio para consumo humano e em conformidad e com a legislação vigente.	KG	3.000	R\$6,00	R\$6,00	R\$7,00	R\$6,33	R\$18.990,00

17	<p>MELANCIA:          Fresca,          frutos com          70 a 80%          de          maturação          climatizada,          com          aspecto,          cor, cheiro e          sabor          próprios,          com polpa          firme e          intacta, bem          desenvolvid          a, isenta de          enfermidade          s, parasitas          e larvas,          material          terroso e          sujidades.          Sem danos          físicos e          mecânicos          oriundos do          manuseio e          transporte,          de colheita          recente,          livre de          resíduos de          fertilizantes,          devendo ser          prioritariame          nte orgânica          e/ou          agroecológi          ca</p>	KG	5.000	R\$2,60	R\$2,50	R\$3,00	R\$2,70	R\$13.500,00
----	--	----	-------	---------	---------	---------	---------	--------------

18	<p>MEL DE ABELHA: Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais: O mel não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Pode apresentar-se parcialmente cristalizado e não deve apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja</p>	UNIDADE	350	R\$25,00	R\$26,00	R\$20,00	R\$23,67	R\$8.284,50
----	---	---------	-----	----------	----------	----------	----------	-------------

<p>mantida sua atividade enzimática. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: Levemente amarelada a castanho escuro. Cheiro: próprio Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores ou edulcorantes de qualquer natureza, naturais ou sintéticos. O produto não pode conter glúten. Embalagem : Acondicionado em potes plásticos ou de vidro, resistentes e bem vedados, com capacidade de até 500 g.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

19	PIMENTÃO VERDE: De primeira qualidade, apresentando o tamanho, cor e formação uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico. Unidade com aproximadamente 250g.	UNIDADE	1.500	R\$1,50	R\$1,50	R\$1,00	R\$1,33	R\$1.995,00
20	POLPA DE GOIABA: De primeira qualidade, embalagem individual de 1000g em saco plástico transparente, com especificação de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Emb. /1 KG	2.000	R\$8,00	R\$7,50	R\$8,00	R\$7,83	R\$15.660,00

21	TOMATE: De primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, com cor, aspecto e sabor próprios, isento de sujidades.	KG	R\$2.500	R\$8,00	R\$8,00	R\$10,00	R\$8,67	R\$21.675,00
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>ANALICE ALVEZ DE ARAUJO CPF: 296.072.628-67</b>	<b>RANUZIA MORAES LEITE CPF: 074.220.174-06</b>	<b>DAMIANA FELIX DE LIMAC PF: 093.985.789-20</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
22	CARNE DE CAPRINO: In natura, tipo animal cabrito (bode), corte carré, apresentação serrada, conservação congelada.	KG	1.400	R\$26,60	R\$25,99	R\$30,00	R\$27,33	R\$38.262,00
23	FILE DE PEIXE: Filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com	KG	100	R\$36,00	R\$35,00	R\$30,00	R\$33,67	R\$3.367,00



	<p>coloração e odor característico, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho, sem pele. Teor de água: até 10%. Embalagem : Bandeja, com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.</p>							
24	<p>FRANGO RESFRIADO:          Congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas) e inspecionad</p>	KG	5.000	R\$14,9 9	R\$14,9 9	R\$14,9 9	R\$14,9 9	R\$74.950, 00

000065



Diretoria de  
Contratações  
e Compras - Licitação

o pelo órgão competente.							
<b>VALOR TOTAL: 399.575,50</b>							

Itapetim, PE, em 24 de janeiro de 2025.

*Luiz Alberto P. lopes*  
Diretor de Contratações e Compras Licitação  
Mat. 5474  
**Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva**  
DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

*Leticia Aparecida Martins Vilar*  
**Leticia Aparecida Martins Vilar**  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

000066

## PESQUISA DE PREÇO: AGRICULTURA

PRODUTO	UNIDADE/KG	VALOR
ACEROLA	KG	10,20
ABOBORA	KG	6,00
ALFACE	UNI/MOLHOS	2,50
BANANA PRATA	DÚZIA	8,00
BATATINHA INGLESA	KG	8,30
BATATA DOCE	KG	5,00
BETERRABA	KG	7,50
CAJU	KG	10,80
CEBOLA	KG	7,00
CEBOLINHA	MOLHOS	2,00
COENTRO	MOLHOS	2,00
CENOURA	KG	9,00
CHUCHU	UNI	2,00
FEIJÃO VERDE	KG	26,00
GOIABA	KG	7,00
GRAVIOLA	KG	11,00
LARANJA	UNI	1,30
LIMÃO	KG	0,60
MACAXEIRA	KG	6,00
MAMÃO FORMOSA	KG/UNI	3,80
MAMÃO HAVAI	KG/UNI	6,50
MANGA ESPADA	KG	1,50
MANGA TOMMY	KG	2,80
MARACUJA	UNI	2,50
MELANCIA	KG	2,60
MEL DE ABELHA	UNI	25,00
MILHO VERDE EM ESPIGA	UNI	1,50
PEPINO	UNI	3,00
PIMENTÃO	UNI	1,50
POLPA MANGA	KG	8,00
POLPA GOIABA	KG	8,00
POLPA UMBÚ	KG	10,00
POLPA CAJÚ	KG	10,50
POLPA MARACUJÁ	KG	12,00
TOMATE	KG	8,00

Itapetim-PE, 15 / 01 / 2025

Elzilene Alexandra Ramos

Nome completo

701.373.984-76

CPF

000067



## PESQUISA DE PREÇO: AGRICULTURA

PRODUTO	UNIDADE/KG	VALOR
ACEROLA	KG	10,00
ABOBORA	KG	6,00
ALFACE	UNI/MOLHOS	2,50
BANANA PRATA	DÚZIA	7,80
BATATINHA INGLESA	KG	8,00
BATATA DOCE	KG	5,50
BETERRABA	KG	7,00
CAJU	KG	10,00
CEBOLA	KG	6,00
CEBOLINHA	MOLHOS	2,00
COENTRO	MOLHOS	2,00
CENOURA	KG	9,00
CHUCHU	UNI	2,00
FEIJÃO VERDE	KG	25,00
GOIABA	KG	7,00
GRAVIOLA	KG	10,00
LARANJA	UNI	1,30
LIMÃO	KG	0,50
MACAXEIRA	KG	6,00
MAMÃO FORMOSA	KG/UNI	3,50
MAMÃO HAVAI	KG/UNI	7,00
MANGA ESPADA	KG	1,50
MANGA TOMMY	KG	2,50
MARACUJA	UNI	2,50
MELANCIA	KG	2,50
MEL DE ABELHA	UNI	26,00
MILHO VERDE EM ESPIGA	UNI	1,50
PEPINO	UNI	3,00
PIMENTÃO	UNI	1,50
POLPA MANGA	KG	8,00
POLPA GOIABA	KG	7,50
POLPA UMBÚ	KG	8,00
POLPA CAJÚ	KG	10,00
POLPA MARACUJÁ	KG	11,00
TOMATE	KG	8,00

Itapetim-PE, 15 / 01 / 2025

Edimere Alexandre Ramos

Nome completo

017.450.364-40

CPF

000068

~~000068~~

## PESQUISA DE PREÇO: AGRICULTURA

PRODUTO	UNIDADE/KG	VALOR
ACEROLA	KG	10,00
ABOBORA	KG	4,00
ALFACE	UNI/MOLHOS	2,00
BANANA PRATA	DÚZIA	7,00
BATATINHA INGLESA	KG	8,00
BATATA DOCE	KG	5,00
BETERRABA	KG	6,00
CAJU	KG	10,00
CEBOLA	KG	8,00
CEBOLINHA	MOLHOS	2,00
COENTRO	MOLHOS	2,00
CENOURA	KG	10,00
CHUCHU	UNI	2,00
FEIJÃO VERDE	KG	10,00
GOIABA	KG	6,00
GRAVIOLA	KG	8,00
LARANJA	UNI	1,90
LIMÃO	KG	10,00
MACAXEIRA	KG	7,00
MAMÃO FORMOSA	KG/UNI	4,00
MAMÃO HAVAI	KG/UNI	5,00
MANGA ESPADA	KG	5,00
MANGA TOMMY	KG	7,00
MARACUJA	UNI	2,00
MELANCIA	KG	3,00
MEL DE ABELHA	UNI	20,00
MILHO VERDE EM ESPIGA	UNI	2,00
PEPINO	UNI	3,00
PIMENTÃO	UNI	1,00
POLPA MANGA	KG	8,00
POLPA GOIABA	KG	8,00
POLPA UMBÚ	KG	10,00
POLPA CAJÚ	KG	10,00
POLPA MARACUJÁ	KG	15,00
TOMATE	KG	10,00

Itapetim-PE, 15 / 01 / 2025

ayrیمان Ferreira da Graça

Nome completo

936 873 204 30

CPF

## PESQUISA DE PREÇO: AGRICULTURA

PRODUTO	UNIDADE/KG	VALOR
FRANGO CAIPIRA	KG	14,99
CARNE SUINA	KG	18,00
CARNE CAPRINA	KG	30,00
PEIXE	KG	22,00
FILÉ DE PEIXE	KG	30,00

Itapetim-PE, 15 / 01 / 2025

Danacoma Felix de Lima

Nome completo

093.985.784-20

CPF

000070



## PESQUISA DE PREÇO: AGRICULTURA

PRODUTO	UNIDADE/KG	VALOR
FRANGO CAIPIRA	KG 14,99	
CARNE SUINA	KG 18,00	
CARNE CAPRINA	KG 25,99	
PEIXE	KG 22,00	
FILÉ DE PEIXE	KG 35,00	

Itapetim-PE, 08 / 01 / 2025Lanúsia Moraes Leite

Nome completo

074-220-174-06

CPF

000071



## PESQUISA DE PREÇO: AGRICULTURA

PRODUTO	UNIDADE/KG	VALOR
FRANGO CAIPIRA	KG	14,99
CARNE SUINA	KG	18,80
CARNE CAPRINA	KG	26,60
PEIXE	KG	22,00
FILÉ DE PEIXE	KG	36,00

Itapetim-PE, 10 / 07 / 2025

Emalice Alves Araújo

Nome completo

29607262864

CPF





PRODUTO	MÉDIA			MÉDIA
	ELZILENE ALEXANDRE RAMOS CPF: 701.373.984-76	ELZIMERE ALEXANDRE RAMOS CPF: 017.450.364-40	JOSIMARIO FERREIRA DE ANDRADE. CPF: 936.873.204-30	
ACEROLA	10,20	10,00	10,00	10,06
ABOBORA	6,00	6,00	4,00	5,33
ALFACE	2,50	2,50	2,00	2,33
BANANA PRATA	8,00	7,80	7,00	7,60
BATATINHA INGLESA	8,30	8,00	8,00	8,10
BATATA DOCE	5,00	5,50	5,00	5,16
BETERRABA	7,50	7,00	6,00	6,83
CAJU	10,80	10,00	10,00	10,26
CEBOLA	7,00	6,00	8,00	7,00
CEBOLINHA	2,00	2,00	2,00	2,00
COENTRO	2,00	2,00	2,00	2,00
CENOURA	9,00	9,00	10,00	9,33
CHUCHU	2,00	2,00	2,00	2,00
FEIJÃO VERDE	26,00	25,00	10,00	20,33
GOIABA	7,00	7,00	6,00	6,66



Secretaria de  
Educação

GRAVIOLA	11,00	10,00	8,00	9,66
LARANJA	1,30	1,30	1,50	1,36
LIMÃO	10,00	10,00	10,00	10,00
MACAXEIRA	6,00	6,00	7,00	6,33
MAMÃO FORMOSA	3,80	3,50	4,00	3,76
MAMÃO HAVAI	6,50	7,00	5,00	6,16
MANGA ESPADA	10,00	10,00	5,00	8,33
MANGA TOMMY	8,00	10,00	5,00	7,66
MARACUJA	2,50	2,50	2,00	2,33
MELANCIA	2,60	2,50	3,00	2,70
MEL DE ABELHA	25,00	26,00	20,00	23,66
MILHO VERDE EM ESPIGA	1,50	1,50	2,00	1,66
PEPINO	3,00	3,00	3,00	3,00
PIMENTÃO	1,50	1,50	1,00	1,33
POLPA MANGA	8,00	8,00	8,00	8,00
POLPA GOIABA	8,00	7,50	8,00	7,83
POLPA	10,00	8,00	8,00	8,66

000073





Secretaria de  
Educação

UMBÚ					
POLPA CAJÚ	10,50	10,00	10,00	10,16	
POLPA MARACUJÁ	12,00	11,00	15,00	12,66	
TOMATE	8,00	8,00	10,00	8,66	

000074





Secretaria de  
Educação

PRODUTO	DAMIANA FELIX DE LIMA CPF: 093.985.784-20	RANUZIA MORAES LEITE CPF: 074.220.174-06	ANALICE ALVES ARAUJO CPF: 296.072.628-67	MÉDIA
FRANGO	14,99	14,99	14,99	14,99
CARNE SUINA	18,00	18,00	18,80	18,26
CARNE CAPRINA	30,00	25,99	26,60	27,53
PEIXE	22,00	22,00	22,00	22,00
FILÉ DE PEIXE	30,00	33,00	35,00	32,66

000075

